



**COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES NOMEADA PELA  
PORTARIA Nº 031 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

O Relatório elaborado pela Comissão a qual presidi, é bastante claro e elucidativo quanto às várias ilicitudes que vem ocorrendo na ocorrência na atual Administração Municipal.

Constatamos a procedência das irregularidades das denúncias do Vereador Jorge Carteiro. Não obstante, faço uma reflexão no que se refere aos agentes responsáveis por cada um dos fatos apontados na denúncia;

Vejamos:

*As atribuições do Prefeito são de natureza governamental e administrativa sendo aquelas de condução dos negócios públicos, de opções políticas de conveniência e oportunidade na sua realização.*

Cabe ainda frisar que há no Município de Ituiutaba, decreto municipal que delega autonomia a cada secretário para ordenar despesas na sua respectiva pasta, além daquela autonomia já conferida em lei.

Claro está que o prefeito não realiza pessoalmente todas as funções do cargo, executando aquelas que lhe são privativas e indelegáveis e traspassando as demais aos seus auxiliares e técnicos da Prefeitura (secretários municipais, diretores de departamentos, chefes de serviços e outros subordinados).

A responsabilização pela falta de envio de documentos no prazo definido na lei orgânica do Município, não pode ser imputada pessoalmente ao Prefeito. Sabemos da necessidade de descentralizar a administração do município, para melhor atender à população e ao público, sendo cada secretário responsável pelo dos documentos e assuntos que lhe competem.

No que se refere à destinação da Contribuição de Custeio da Iluminação Pública, por se tratar de constatação e definição de cunho jurídico-contábil, não há como se responsabilizar o chefe do Poder



Executivo, que não possui conhecimento técnico suficiente a nível de lhe ser imputada a pratica de crime de responsabilidade.

Quanto ao convenio celebrado com a Agencia Reguladora, entendo que tal autorização deveria sim ter passado pelo crivo do legislativo, como forma de referendar o ajuste firmado. Não entanto, caberia à Superintendência de Agua e Esgotos de Ituiutaba zelar para fiel observância dos regramentos.

Ante às inúmeras irregularidades apuradas na contratação de serviços de manutenção e operação do Aterro Sanitário, apurou-se vícios de procedimentos no processo administrativo, inobservância de exigências e regramentos legais, os quais o Prefeito não teria interferência.

Mais uma vez reafirmo, que embora o relatório aponte irregularidades graves, a subordinação hierárquica dos secretários e servidores públicos responsáveis em cada um dos fatos narrados, não pode significar a automática responsabilização do Prefeito, pois não houve em nenhum dos atos a demonstração de vontade livre e consciente do Prefeito.

Assim voto nos termos do Relatório da Comissão no que se refere à **TODAS AS IRREGULARIDADES** constatadas, e **you divergir no que se refere à responsabilização do Prefeito**, por entender que não houve vontade livre e consciente do Prefeito na realização dos atos administrativos irregulares, sugerindo ao Prefeito do Município a revisão dos atos como base nos fundamentos do relatório, bem como sejam tomadas as medidas necessárias junto aos órgãos de controle competentes.

Dentre as medidas a serem tomadas, torna-se de fundamental importância **a rescisão do contrato firmado** com a empresa responsável pelos serviços de Manutenção e Operação do Aterro, a imediata realização de licitação própria para o Município de Ituiutaba.

**ANDRE LUIZ NASCIMENTO VILELA**